

INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

CAMPUS JUIZ DE FORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 10002/2024

O Campus Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, com sede à Rua Bernardo Mascarenhas, 1283, bairro Fábrica, na cidade de Juiz de Fora – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0004-92, neste ato representado pela Diretora Geral (a) Cláudia Valério Gávio Coura, nomeada pela Portaria nº 511, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18/05/2021, retificada pela portaria GABREITOR/IFMGSE nº 609, de 18 de maio de 2021, portador da matrícula funcional nº 114****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024, publicada no DOU de 10/10/2025, processo administrativo n.º 23223.002659/2023-86, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, recursos técnicos, materiais e humanos para execução dos eventos para os campi do IF Sudeste MG, especificados nos itens relacionados aos grupos 02, 03, 05 e 06 do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexo I e Apêndice do Anexo I, respectivamente, do edital de Licitação nº 90001/2024, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VIVER EVENTOS LTDA					
CNPJ: 04.274.005/0001-63					
SHIN CA 01 Lote A Bloco A Sala 27/28 Edifício Deck Norte, Lago Norte, Brasília/DF – CEP: 71.503-501					
licitacao@vivereventos.com					
Grupo 02					
Item	Especificação	Unidade	Quant Total	Valor Unit	Valor Total
9	Locação de Estande de exposição: estrutura em perfil de alumínio, com base de 10cm, com testeira impressa em policromia, fechada em três laterais, com prateleira na parte interna, com ponto lógico para acesso à internet, ponto elétrico e iluminação, nas medidas de 64 cm (largura), 35 cm (profundidade), 2 m de altura, com testeira.	Diária / unidade	450	250,00	112.500,00
10	Locação de Estande montado no sistema OCTANORM com 2,20m de altura e testeira.	Diária / m ²	635	55,00	34.925,00
11	Serviço de locação, montagem e desmontagem de cobertura: Serviço de locação, com montagem e	Diária /	195	250,00	48.750,00

	desmontagem de cobertura, tipo tenda, em estrutura metálica e fechamento nas laterais, em lona vinílica branca, com sistema de calhas para escoamento de água da chuva, tamanho 6m x 6 m.	unidade			
12	Locação de Palco convencional, com estrutura tubular tipo andaime: piso com altura do chão regulável entre 1,00 e 1,50m de altura; largura: 7,00m; fundo: 5,00m, escada com corrimão; guarda copo no fundo e laterais; cobertura em telha galvanizada; fechamento lateral e fundo em TNT preto.	Diária / unidade	19	850,00	16.150,00
13	Locação de Praticável - Praticável, tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, unidades com medida aproximada de 2 x 1m, altura com regulagem de 20cm a 1m, tampo em compensado resistente, liso ou com revestimento em carpete ou similar. Medidas do palco e cores de carpete a serem submetidas à aprovação do CONTRATANTE.	Diária / unidade	225	150,00	33.750,00
14	Locação de Carpete para pisos: carpete com cor a definir pela contratante, incluindo a instalação e retirada.	m²	1955	7,24	14.154,20
15	Locação de Tablado: tablado confeccionado em madeira, revestido em tecido na cor preta.	m²	320	55,00	17.600,00
16	Locação de Balcão de credenciamento: com prateleiras, testeira com iluminação e banco para duas recepcionistas.	Diária / unidade	68	250,00	17.000,00
17	Locação de Pedestal para organização de filas e isolamento de pessoas. Pedestal cromado, com cordão de isolamento retrátil.	Unidade	134	30,00	4.020,00
18	Locação de Mesa retangular para autoridades. Mesa com respectivas toalhas para formação de mesas diretoras de diversos formatos.	m²	25	90,00	2.250,00
19	Locação de Mesa redonda plástica com toalha. Acompanham 4 cadeiras com fantasma.	Diária / unidade	555	13,50	7.492,50
20	Locação de Púlpito: púlpito em madeira ou acrílico, com suporte para microfone e água.	Diária / unidade	15	150,00	2.250,00
21	Locação de Estrutura em <i>Box Truss</i> : estrutura em <i>box truss</i> Q30.	m²	529	35,00	18.515,00
22	Locação de Cadeira de ferro - Cadeira de ferro sem braço; pintura epóxi preta; assento com estofamento em corino com madeira e espuma D-28; 100x40x40cm (Altura x Comprimento x profundidade); peso 3,5 Kg.	Diária / unidade	2370	20,00	47.400,00
23	Locação de Cadeira estofada sem braços: locação de cadeira estofada sem braços	Diária / unidade	1144	15,00	17.160,00
24	Locação de Cadeira com capa: cadeira plástica (tipo sem braço) com capa branca	Diária / unidade	3.150	3,50	11.025,00
25	Impressão em lona: impressão em lona para cenografia ou para comunicação visual 4x0 cores, com acabamento em ilhós ou bastão.	m²	695	30,00	20.850,00
26	Placa de homenagem: placa de vidro, com dimensões 10x15cm, com base acompanhando a placa e mensagem (a ser escolhida pela contratante) impressa em material adesivo e colada à placa.	Unidade	885	78,00	69.030,00
27	Placa para homenagem: placa de vidro, com 20x30cm, com base acompanhando a placa e mensagem (a ser escolhida pela contratante)	Unidade	200	123,00	24.600,00

	impressa em material adesivo e colada à placa.				
28	Placa homenagens: placa de aço inox com gravação em baixo relevo, no tamanho 12x8cm, com estojo.	Unidade	484	69,50	33.638,00

Grupo 03					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade e Total	Valor Unit	Valor Total
29	Arranjo floral de mesa: para a mesa diretora, com pelo menos três tipos de flores nobres e folhagens.	Metro linear	158	230,00	36.340,00
30	Arranjo floral tipo jardineira, com flores do campo naturais, cores variadas, com altura de 60cm, à proporção de três dúzias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora.	Metro linear	208	250,00	52.000,00
31	Arranjo Floral tipo coluna com pedestal de 1,20m: arranjo floral, com flores naturais variadas, em suporte tipo coluna/pedestal, no comprimento total de 1,20m, para ladear a mesa dirigente.	Unidade	60	210,00	12.600,00
32	<i>Bouquet</i> de flores: <i>bouquet</i> com 01 (uma) dúzia de rosas naturais nas cores vermelha, amarela ou <i>champagne</i> , envolto em papel celofane transparente, com laço grande, em fita cetim em cor de acordo com o arranjo.	Unidade	44	160,00	7.040,00
33	Locação de Bandeira com mastro: mastros com bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Minas Gerais, do Município do local do evento e do IF Sudeste MG, no tamanho oficial, com lança e base.	Diária / Conjunto de Bandeiras	31	60,00	1.860,00
34	Locação de Decoração com malha: decoração utilizando malhas coloridas, com 5 painéis. Pannel de aproximadamente 2m x 0,50m (altura x largura)	Kit de 5 unidades	42	40,20	1.688,40
35	Locação de Forração/ cortinado em tecido - Tecido destinado à forração de ambientes para eventos (cor a definir); incluso instalação, de acordo com a orientação da CONTRATANTE.	m ²	1200	20,00	24.000,00
36	Locação ode Toalha de mesa: branca ou colorida, conforme especificação da contratante, para a mesa diretora, limpa e passada; sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	m ²	400	2,90	1.160,00

Grupo 05					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade e Total	Valor Unit	Valor Total
45	Gravação de evento: gravação dos eventos em mídia digital ou DVD, PENDRIVE ou outro meio adequado de entrega, com qualidade mínima de gravação em HD (1080p), com no mínimo duas câmeras digitais. A gravação compreenderá todos os insumos e equipamentos necessários e deverá ser entregue editada, no prazo de até 15 dias do término do evento.	Unidade	45	800,00	36.000,00
46	Transmissão silmutânea para telão: transmissão simultânea das filmagens do evento para uma tela de projeção, com imagens tanto do que acontece no palco quanto da plateia. Mínimo de 2 câmeras.	Diária de 8h	39	320,00	12.480,00
47	Gravação e edição de vídeos institucionais: roteirização, direção, gravação e edição (com legendas, entretítulos e efeitos especiais) de vídeos	Unidade	38	800,00	30.400,00

	institucionais de até cinco minutos em sua versão final, de acordo com as orientações da contratante.				
48	Operador de som: profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som e mesas de som, inclusive atuar como DJ, operando CDJ, nos eventos da Instituição. O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade.	Diária de 8h	105	200,00	21.000,00
49	Operador e técnico de iluminação: profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de iluminação constantes do Termo de Referência. O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade.	Diária de 8h	64	200,00	12.800,00
50	Operador de equipamento audiovisual: o serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitação para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos, assim também a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	Diária de 8h	64	200,00	12.800,00
51	Locação de Sistema de sonorização completo para ambientes com até 200 pessoas: mesa de som com, no mínimo, 8 canais, caixas acústicas, cabos e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento. Deve incluir o retorno de palco e amplificadores para instrumentos musicais.	Diária de 8h	69	850,00	58.650,00
52	Locação de Sistema de sonorização completo para ambientes com até 600 pessoas: mesa de som com, no mínimo, 16 canais, caixas acústicas, cabos e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento. Deve incluir o retorno de palco e amplificadores para instrumentos musicais.	Diária de 8h	36	1.050,00	37.800,00
53	Locação de Sistema de sonorização completo para ambientes com até 2000 pessoas: mesa de som com, no mínimo, 24 canais, caixas acústicas, cabos e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento. Deve incluir o retorno de palco e amplificadores para instrumentos musicais.	Diária de 8h	25	2.000,00	50.000,00
54	Locação de Sistema de iluminação completo: sistema de iluminação compatível com o espaço escolhido para a realização do evento, com focos de luz presentes em diferentes partes do palco e/ou plateia, acompanhando inclusive os movimentos da(s) pessoa(s) em destaque.	Diária de 8h	48	1.300,00	62.400,00
55	Locação de Iluminação decorativa: <i>Pin bins, set lights</i> , para as partes interna e externa do salão, iluminação com a projeção da logomarca institucional e com jogos de cores a serem definidos de acordo com a contratante.	Unidade	32	1.350,00	43.200,00
56	Locação de Microfone: microfone com fio com pedestal de mesa	Diária de 8h	97	73,00	7.081,00
57	Locação de Microfone: microfone com fio com pedestal girafa.	Diária de 8h	123	76,00	9.348,00
58	Locação de Microfone: microfone de mão, sem fio, UHF, profissional com pedestal girafa	Diária de 8h	153	88,00	13.464,00

59	Locação de Microfone: microfone de lapela UHF profissional sem fio.	Diária de 8h	143	93,00	13.299,00
60	Locação de Microfone: microfone de lapela UHF profissional com fio.	Diária de 8h	104	90,00	9.360,00
61	Locação de Microfone para instrumento musical: microfonação específica para instrumentos musicais de percussão, como bateria e Cajon.	Diária de 8h	95	90,00	8.550,00
62	Locação de Projetor multimídia: projetor multimídia com brilho mínimo de 5.000 <i>ansi lumens</i> . Compatibilidade: computadores, notebooks, TV, vídeo e DVD player, HDTV, câmeras fotográficas e filmadoras.	Diária de 8h	45	230,00	10.350,00
63	Locação de Tela de projeção 120": compatível com equipamento solicitado. Com tripé ou pendurada.	Diária de 8h	10	120,00	1.200,00
64	Locação de Tela de projeção 150": compatível com equipamento solicitado. Com tripé ou pendurada.	Diária de 8h	13	120,00	1.560,00
65	Locação de Tela de projeção 200": compatível com equipamento solicitado. Com tripé ou pendurada.	Diária de 8h	37	150,00	5.550,00
66	Locação de Rádio Comunicador para Eventos: rádio comunicador walk talk com fones de ouvido para comunicação da equipe durante os eventos institucionais.	Diária de 8h	84	35,00	2.940,00
67	Locação de sistema de transmissão ao vivo on-line completo: cobertura videográfica do evento para que seja possível o acompanhamento remoto por audiência externa (transmissão pelo Youtube). A cobertura deve ser capaz de transmitir a amplitude das atividades que estão sendo executadas presencialmente, permitindo inclusive a captura da plateia presente e das interações e materiais que estão sendo exibidos. Incluindo câmeras, cabos, computador, edição ao vivo e transmissão ao vivo. Inclui operadores de câmera e demais equipamentos.	Diária de 8h	37	1.350,00	49.950,00

Grupo 06					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade e Total	Valor Unit	Valor Total
68	Locação de becas para formandos e membros da mesa, para atender às Colações de Grau, sendo o corpo da beca em microfibra importada, cor preta, com capa na altura dos cotovelos, fixa na gola e acabamento em renda preta nas beiradas, fechamento por botões invisíveis e dois botões cobertos na altura do peito. Jabór em renda branca, com acabamento em fitilho preto, devendo o mesmo ser amarrado por debaixo da capa. Cordão de São Francisco, confeccionado em cordão retorcido preto, que deverá ser colocado sobre o jabour e preso nos botões. Faixa em cetim, com duas pontas, sendo a parte inferior maior e a superior menor, com fechamento em alfinete de segurança, nas cores dos cursos (conforme relação a ser fornecida pela CONTRATANTE no ato da solicitação) e capêlo com regulagem e acabamento	Unidade	1760	31,90	56.144,00

	em renda branca, pingente de linha fixo do lado esquerdo (capelo sem retorno)				
69	Serviço de costureira para ajuste das becas. A contratada deverá disponibilizar um profissional para ajuste da vestimenta e realizar pequenos reparos no local dos eventos.	Diária de 8h	21	200,00	4.200,00
70	Confecção e fornecimento de canudos: Serviço de confecção de canudos de camurça lisa na cor preta para colação de grau. Tamanho 30cm de comprimento e 4cm de diâmetro (tamanho padrão), duas tampas e bordas douradas. Impressão da logomarca da instituição em hot stamp no centro do canudo na cor dourada. Entrega na unidade solicitante. Com entrega definitiva do material.	Unidade	2800	7,80	21.840,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Campus Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GRUPO 02										
Item	Unidade	Barbacena	Juiz de Fora	Manhuaçu	Muriaé	Reitoria (Juiz de Fora)	Rio Pomba	Santos Dumont	São João Del Rey	Ubá
9	Diária / unidade	200	80	10	7	33		30	80	10
10	Diária / m ²	200	50			330	45			10
11	Diária / Unidade	105	40	5	2		11	10	20	2
12	Diária / Unidade	5	5	5	2		1		1	
13	Diária / Unidade	30	100			75			20	
14	m ²	1300	200	120	200	85				50
15	m ²	30	100	140						50
16	Diária / Unidade	30	15	5	2	9	2			5
17	Unidade	70	60		2			2		
18	m ²	6	10	3	3					3
19	Diária / Unidade	205	200						100	50
20	Diária / Unidade	0	6	2	2					5
21	m ²	200	200		30	50	49			
22	Diária / Unidade	620	200		900		600			50
23	Diária / Unidade	500	500	20	4	60	10			50
24	Diária / Unidade	2.200	500		200				200	50
25	m ²	140	200	50	60	20	45	30	100	50
26	Unidade	500	100		95	40			100	50

27	Unidade	100	50		0					50
28	Unidade	200	100	12		12	80	30		50

GRUPO 03										
Item	Unidade	Barbacena	Juiz de Fora	Manhuaçu	Muriaé	Reitoria (Juiz de Fora)	Rio Pomba	Santos Dumont	São João Del Rey	Ubá
29	Metro linear	80	20	10	10	6	7	10	10	5
30	Metro linear	80	80	20	10	6	7			5
31	Unidade	24	15		10		6			5
32	Unidade	20	15				9			
33	Diária / Conjunto de Bandeiras	11	10	2		3				5
34	Kit de 5 unidades	6	20		6					10
35	m²	100	100	30	220		650			100
36	m²	100	100	20	102		8	20		50

GRUPO 05										
Item	Unidade	Barbacena	Juiz de Fora	Manhuaçu	Muriaé	Reitoria (Juiz de Fora)	Rio Pomba	Santos Dumont	São João Del Rey	Ubá
45	Unidade	26	10				3	4		2
46	Diária de 8h	21	10		2	3	1			2
47	Unidade	29	5		2			2		
48	Diária de 8h	26	10	8	8	3	28	8	4	10
49	Diária de 8h	26	10	5	6		1	6		10
50	Diária de 8h	29	10	7	6		2			10
51	Diária de 8h	24	5	8	1	3	18	8	2	
52	Diária de 8h	17	10		8				1	
53	Diária de 8h	17	5				2		1	
54	Diária de 8h	25	10		6		1	6		
55	Unidade	24	5		2		1			
56	Diária de 8h	47	30		10					10
57	Diária de 8h	57	30		14	12				10
58	Diária de 8h	58	30	4	10		21	20		10

59	Diária de 8h	65	30		2	12	20	4		10
60	Diária de 8h	64	30							10
61	Diária de 8h	42	30		2	6	5			10
62	Diária de 8h	21	4	8	2					10
63	Diária de 8h	0	4	5	1					
64	Diária de 8h	0	4	8	1					
65	Diária de 8h	31	4		2					
66	Diária de 8h	30	50					4		
67	Diária de 8h	12	4			3	12	6		

GRUPO 06 - VESTUÁRIO										
Item	Unidade	Barbacena	Juiz de Fora	Manhuaçu	Muriaé	Reitoria (Juiz de Fora)	Rio Pomba	Santos Dumont	São João Del Rey	Ubá
68	Unidade	500	600	50	160			350		100
69	Diária de 8h	7	4							10
70	Unidade	500	600	50	400		300	350	500	100

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juiz de Fora (MG), 04 de novembro de 2024.

Assinaturas

Cláudia Valéria Gávio Coura
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Representante legal do fornecedor